

**EDITAL Nº47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - VAGAS REMANESCENTES - PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SOCIEDADE DO CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA, no uso das competências que lhe confere a Portaria 1829/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, seção 2, página 34, torna público o Edital de vagas remanescentes para o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Ciências, Tecnologias e Sociedade, na modalidade de Ensino Remoto, com início no Primeiro Semestre de 2021.

**1. CRONOGRAMA**

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	10 de setembro a 13 de setembro de 2021
Divulgação dos candidatos inscritos	14 de setembro de 2021.
Seleção (sorteio)	15 de setembro de 2021
Divulgação do resultado provisório	16 de setembro de 2021
Recursos	17 de setembro de 2021
Homologação do Resultado Final	20 de setembro de 2021
Matrícula	21 de setembro a 24 de setembro de 2021
Início das aulas	28 de setembro de 2021

**2. INFORMAÇÕES DO CURSO**

Art. 2º O Curso Ciências, Tecnologias e Sociedade é um curso de Formação Inicial e Formação Continuada que visa atender estudantes de Coronel Vivida e de outros municípios.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá estar cursando o segundo ano do ensino médio, o último ano do ensino médio (de qualquer modalidade) ou já tê-lo concluído.

Art. 4º O curso terá início em 28/09, com duração de 2 meses, e acontecerá de forma *on-line*, utilizando a ferramenta *google meet*.

Art. 5º A responsabilidade sobre equipamentos e dispositivos eletrônicos necessários para acompanhamento do curso é inteiramente do candidato.

Art. 6º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 7º Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, a seleção para provimento ocorrerá por sorteio público de vagas, respeitando a política de cotas do IFPR.

**3. DAS VAGAS**

Art. 8º Serão ofertadas 75 (setenta e cinco) vagas para o Curso, conforme quadro abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE

				VAGAS
Ciências, Tecnologias e Sociedade	Ensino Remoto	Estar cursando o segundo ano do ensino médio, o último ano do ensino médio (de qualquer modalidade) ou já tê-lo concluído	120 horas	75 vagas

Art. 9º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Ciências, Tecnologias e Sociedade	9	7	12	9	7	11	55	110

\* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 10º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 11º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 10 de setembro a 13 de setembro de 2021, via formulário *google*, no seguinte endereço: <https://forms.gle/VQSNxagWDefcNj5y5>

Art. 13º Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição;

Art. 14º As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 15º Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

Art. 16º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição serão validadas através do envio da documentação solicitada no momento da matrícula. Em caso de não conformidade, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio de e-mail, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento e complemente os documentos.

Art. 17º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 18º Um e-mail de confirmação de inscrição será encaminhado automaticamente ao candidato, após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 19º A Secretaria Acadêmica do *Campus Avançado Coronel Vivida*, divulgará no dia 14 de setembro de 2021, a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do *campus* - <https://coronelvivida.ifpr.edu.br/>

Art. 20º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

#### 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21º A seleção deste processo seletivo será por sorteio público de vagas, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 9º.

Art. 22º O sorteio ocorrerá no dia 15 de setembro de 2021 às 19 horas, e será realizado ao vivo pelo "Google meet" em link disponibilizado em edital próprio que será publicado na página virtual do *campus* - <https://coronelvivida.ifpr.edu.br/>, no dia 06 de setembro de 2021.

§ 1º Se o número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas, não ocorrerá o sorteio público. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

Art. 23º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral, podendo ser acompanhada pelos candidatos, em sessão pública virtual.

Art. 24º Não será permitida a entrada de pessoas na sala virtual do Sorteio Público, exceto os membros da comissão designada pela direção geral. O sorteio será transmitido ao vivo pelo canal do youtube do *Campus*: <https://www.youtube.com/channel/UCqrMJ3w7PJD4SZZgTQnddTQ>

Art. 25º O sorteio público será realizado por meio do sistema de sorteio eletrônico <https://www.sortear.net/sorteio-de-nomes>, organizado pelo *campus*.

Art. 26º O sorteio consistirá em duas fases:

I - Os sorteios serão realizados por modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis.

II - Sorteadas todas as vagas da primeira Chamada, haverá o sorteio da Lista de Espera, por modalidade de concorrência, de candidatos que não tenham sido contemplados na primeira fase.

Art. 27º Durante o processo de seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 28º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

#### 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 29º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 16 de setembro de 2021, na página virtual do *campus* - <https://coronelvivida.ifpr.edu.br/>

Art. 30º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia 17 de setembro de 2021 para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, preencher o formulário de recurso que será disponibilizado junto ao edital de divulgação do resultado provisório.

Art. 31º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do *Campus*.

Art. 32º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 33º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 20 de setembro de 2021, na página virtual do *campus* - <https://coronelvivida.ifpr.edu.br/>

## 7. DA MATRÍCULA

Art. 34º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula no período de 21 a 24 de setembro de 2021.

§ 1º Em virtude da pandemia por Covid-19 e da suspensão das atividades presenciais no IFPR, os documentos necessários ao procedimento de matrícula deverão ser digitalizados e encaminhados, por e-mail, para [ifpr.coronelvivida@ifpr.edu.br](mailto:ifpr.coronelvivida@ifpr.edu.br)

Art. 35º O candidato contemplado deverá enviar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Cédula de identidade (RG);

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

V - Certidão de nascimento ou de casamento;

VI - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas);

VII - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

VIII - Histórico escolar. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

IX - Comprovante de residência.

Art. 36º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 35.

Art. 37º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 35:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Médio foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 38º Antes da conclusão do curso, em prazo a ser definido e indicado pelo *campus*, os candidatos matriculados deverão entregar a documentação física completa, conforme documentos listados nos artigos 35, 36 e 37 deste edital.

Art. 39º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 40º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 35, 36 e 37 no momento da matrícula, será comunicado pela Secretaria Acadêmica do *campus* e terá 3 (três) dias úteis para regularização. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 41º O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

Art. 43º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 46º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 47º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do *campus* (inserir endereço) e também no seu quadro de avisos.

Art. 48º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 49º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 50º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 51º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 52º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 53º Em caso de dúvidas, o IFPR - *Campus* Coronel Vivida atenderá os candidatos através do e-mail [ifpr.coronelvivida@ifpr.edu.br](mailto:ifpr.coronelvivida@ifpr.edu.br)

Art. 54º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 09/09/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1374733** e o código CRC **78596DF4**.

#### ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

#### REQUERIMENTO DE RECURSO - VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal